

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

SECONS



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

➤➤➤➤➤➤ 2019 ⚡⚡⚡⚡⚡⚡

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Fabício Donizeti Ribeiro Silva
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Me. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 1/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN

Av. Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: 69 - 2182 2017 - <https://www.secons.unir.br>

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- O disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.192, de 21/12/1995, e o Decreto nº 1.916 de 23/05/1996;
- Resolução 037/CONSUN;
- Parecer 4/2019/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Marcelo Vergotti;
- Deliberação na 108ª sessão Plenária do CONSUN, na forma do Colégio Eleitoral, em 26-06-2019.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a seguinte lista tríplice para o cargo de **vice-diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - NCET** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR):

- Prof. Dr. Marinaldo Felipe da Silva – SIAPE 0396691- 1º colocado;
- Prof. Dr. José Juliano Cedaro – SIAPE 1199966 - 2º colocado;
- Prof. Dr. João Gilberto de Souza Ribeiro – SIAPE 1437777 - 3º colocado.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 27/06/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166324** e o código CRC **CEC56D7F**.

Referência: Processo nº 999119625.000041/2019-81

SEI nº 0166324



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

ATO DECISÓRIO Nº 3/2019

O presidente do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º do regimento interno e considerando documentos contidos no processo que circunstanciam e fundamentam a necessidade:

- Aceitação por parte da Coordenação do Internato de Medicina da UFPB - Documento de nº 0152894;
- Solicitação no documento de nº 0152898;
- Laudo médico no documento de nº 0154281;
- Manifestação favorável do Departamento de Medicina da UNIR - Documento de nº 0154283;
- Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3/CNE/2014 - Documento de nº 0158667;

RESOLVE: *ad referendum* do Plenário

Art. 1º Autorizar MARIA IZABEL MACEDO CAMPOS, discente do curso de Medicina nesta UNIR, sob número de matrícula 201511418, a cursar na integralidade o Internato Médico na Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 19/06/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160736** e o código CRC **955939A5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA nomeado pela portaria 088/2017/GR/UNIR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CERTIFICA que o ATO DECISÓRIO Nº 3/2019, *ad referendum* do Plenário, contido no documento de nº 0160736, foi homologado pelo Plenário do Conselho Superior Acadêmico, em sua 100ª sessão, em 25-06-2019.



Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHAES RODRIGUES, Secretário(a)**, em 25/06/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164643** e o código CRC **C8A08FEF**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 5/2019

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

- Portaria 1.487/MEC/2017, art. 2º, publicada no Diário Oficial da União nº 227, à seção 2, página 12 - documento nº 0163710;
- Resolução 093/CONSAD, art. 2º;
- Requerimento nº 1/2019/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI em que solicita autorização para viagem ao exterior;
- Convite do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico - DAAD - documento nº 0163689;
- Deliberação na 85ª sessão Plenária, em 26-06-2019;

DE C I D E :

Art. 1º Autorizar Ari Miguel Teixeira Ott, reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a viajar, com ônus limitado, à Alemanha no período de 10 a 18 de setembro de 2019.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 27/06/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166568** e o código CRC **FB46BD52**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER Nº 4/2019/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119625.000041/2019-81
INTERESSADO: CONSELHO DO NÚCLEO DO NCET

I - Relato

O presente processo inicia-se com a ata da 58ª sessão do Conselho de Núcleo - CONUC do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - NCET, de 13 de março de 2019, em que a presidente do conselho, professora Luciene Batista da Silveira, cobra quais as medidas já tomadas pela comissão. O edital da consulta foi publicado no dia 11 de março de 2019 e as inscrições foram realizadas entre 18 a 22 de março, resultando na inscrição e homologação de um **único candidato**, o professor **Marinaldo Felipe da Silva**. O processo ainda tem em seu corpo edital de nomeação da comissão, as listas de votantes, lista de eleitores presentes no dia da consulta e ata de apuração dos votos, dentre outros documentos. O resultado da consulta aponta o professor **Marinaldo Felipe da Silva** como novo vice-diretor do NCET. O processo de consulta não teve nenhuma contestação ou recurso e foi aprovado pelo Conuc em sua 59ª sessão no dia 8 de maio de 2019. O processo foi remetido à Secretaria dos Conselhos Superiores - Secons no dia 15 de maio de 2019 e a mim no dia 17 de junho 2019.

II - Análise

O processo de consulta à comunidade acadêmica ocorreu na mais inteira normalidade e teve todas as etapas previstas para um trabalho dessa natureza cumpridos, bem como a observância às normas internas da UNIR. Não tendo nenhuma anomalia a comentar ou sugestões a fazer vou ao parecer.

III - Parecer

A consulta aponta o professor **Marinaldo Felipe da Silva** como novo vice-diretor do NCET, em meu entender, cumpriu todos os ritos e normas concernentes a um processo dessa natureza transcorrendo na mais absoluta normalidade. Dessa forma, não tendo óbices a apresentar, sou de **parecer favorável**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VERGOTTI, Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160828** e o código CRC **1F4955FE**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 5/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99955142-B.000001/2018-46
INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, JURACY MACHADO
PACIFICO
ASSUNTO: Abertura de Doutorado Profissional em Educação Escolar

I - Relatório

O processo encontra-se estruturado com os seguintes documentos:

1. Memorando 19/2018 (fl. 01);
2. Memorando 15/2018/PPGEE/MEPE (fls. 02);
3. Cópia da proposta enviada APCN (fls. 03 a 115);
4. Documento com registro da proposta homologada pela PROPESQ (fls. 116);
5. Organização curricular do curso e sua respectiva síntese (fls. 117 a 120);
6. Autorizações de participação de docentes externos no PPGEE (fls. 121 e 122);
7. Cópia do protocolo de intenções (fls. 123 a 128);
8. Cópia do Acordo de Cooperação RECONAL-edu (fls. 129 a 138);
9. Cópia de email (fls. 139);
10. Cópia da Portaria nº 69/NCH/UNIR (fls. 140);
11. Regimento Interno do Programa de Doutorado (fls. 141 a 158);
12. Cópia da ata da reunião extraordinária do departamento de educação (fls. 159);
13. Cópia da ata da reunião extraordinária do MEPE (fls. 160 e 161);
14. Cópia da carta de apoio institucional da UNIR (fls. 162);
15. Cópia da Carta de apoio do SINTERO (fls. 163 a 164);
16. Cópia da Carta de apoio da SEDUC/RO (fls. 165 e 166);
17. Cópia da Carta de apoio da UNIOURO (fls. 167 e 168);
18. Cópia da Carta de apoio da UNESCO (fls. 169 e 170);

19. Documento referente a justificativa sobre o financiamento do programa (fls. 171 e 172);
20. Parecer da relatora Profa. Edna Maria Cordeiro no departamento de educação (fls. 173 a 176);
21. Parecer do relator Prof. Antônio Claudio Rabello no Conselho do NCH (fls. 177 a 179);
22. Ata da reunião extraordinária do Conselho do Núcleo de Ciências Humanas (fls. 180 a 181v.);
23. Despacho 111/2018/NCH/UNIR (fls. 182);
24. Carta de aceite de participação em curso de doutorado do PPGEE/UNIR (fls. 183 a 195);
25. Certidão de anexação de processo no SEI (fls. 196);
26. Análise e parecer da PROPESQ (fls. 197 e 198);
27. Despacho da PROPESQ no SEI (fls. 199);
28. Despacho 0649/2018/SECONS (fls. 200);
29. Despacho da SECONS no SEI (fls. 201).

II – ANÁLISE

O Processo gerado no SINGU 23118.001699/2018-41 foi anexado ao Processo Eletrônico do SEI **99955142-B.000001/2018-46**, trata-se da proposta de Curso de Doutorado Profissional em Educação Escolar, estando de acordo com a resolução nº 200/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009 e atende aos requisitos para Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme cadastro na Plataforma Sucupira.

Constam-se nos autos do processo, os pareceres favoráveis à aprovação do supracitado curso pelos conselhos de departamento e de Núcleo.

A presente proposta está de acordo com legislação vigente, conforme parecer do diretor de pós-graduação da PROPESQ/UNIR, em 24 de setembro de 2018 (fls. 197 e 198).

III – PARECER

Considerando que a proposta de criação do Curso de Doutorado Profissional em Educação Escolar, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, é de grande relevância e atende legislação em vigor, sou de PARECER FAVORÁVEL à provação deste projeto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE QUEIROGA ESTRELA, Conselheiro(a)**, em 21/03/2019, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096024** e o código CRC **55264592**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955142-B.000001/2018-46

Interessado: Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, JURACY MACHADO PACIFICO

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	5/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	CRIAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
Relator(a)	Conselheiro George Queiroga Estrela

Na 76ª sessão ordinária, em 12-03-2019, a câmara, por unanimidade, acompanha o parecer em tela.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Presidente**, em 27/03/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098324** e o código CRC **27739041**.

Referência: Processo nº 99955142-B.000001/2018-46

SEI nº 0098324



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº
5/2018/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI (documento 0096024) e Despacho decisório nº
5 (documento 0098324), contidos no processo de nº 99955142-B.000001/2018-46.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em
01/04/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0100833 e o código CRC **1AD5A74E**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 8/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99955366.000018/2019-50
INTERESSADO: JANNE CAVALCANTE MONTEIRO
ASSUNTO: Digite aqui o texto do assunto...

Digite aqui o texto do item da ementa...

I. RELATÓRIO

O processo em tela versa sobre proposta de criação do Curso de Especialização *lato sensu* em Saúde Pública está instruído conforme rege a Resolução nº 200/CONSEA e observando os parâmetros legais da legislação federal aplicável à espécie. Constam os seguintes documentos:

Projeto Especialização em Saúde Pública (0077558);

Despacho NUSAU (0080651);

Documento Ad Referendum DEPMED (0082344);

Carta Aceite Professores (0082350);

Declaração Carga Horária Docente (0082362);

Ordem Serviço (0082367);

Parecer 6 (0082578);

Ata (0082961); e

Despacho NUSAU (0082962);

Despacho CPG (0094867);

Despacho NUSAU (0095883);

Projeto PPC Saúde Pública UNIR (0098708);

Ata DEPMED (0098724);

Comprovante carta de aceite Janne (0098732);

Portaria Portaria de Coordenação de Curso (0098745);

Despacho DEPMED-PVH (0098752);

Despacho NUSAU (0098897);

Despacho SEC-PROPESQ (0099432);

Parecer 85 (0100282).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que a proposta de pós-graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública Área e Subárea: Ciências da Saúde – Saúde Pública está vinculada ao Grupo de pesquisa CESIR - Centro de Estudos de em Saúde do índio, sendo o público alvo profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia no âmbito federal, estadual ou municipal de saúde e profissionais graduados na área da saúde sem tal vínculo.

Coordenadora: Janne Cavalcante Monteiro

Parcerias: Rede de Escolas de Saúde Pública

Duração em meses, ano de início da primeira

Turma: 15 meses

Modalidade: presencial

Carga horária: 390 horas

Sistema (mensal, quinzenal, semanal ou diário): quinzenal

Locais de oferecimento: Campus da Universidade Federal de Rondônia

Quantidade de turmas: inicialmente estima-se 1 turma, podendo haver outras

Modalidade e modo de financiamento: presencial com apoio da Rede de Escolas de saúde Pública

Número de vagas: 30

Número de bolsas: sem bolsas

Critérios de seleção dos candidatos: por edital

Tipo de trabalho de conclusão: projeto de intervenção, artigo ou monografia

A proposta está vinculado ao Departamento de Medicina com carga horária total de 390 horas, contando com 8 docentes. Sendo aprovada pela PROPEsq por meio do parecer N°85/2019/CPG/DPG-PROPESq/PROPESQ/UNIR (0100282) em que comprova a existência de toda documentação pertinente ao atendimento do pleito; pelo conselho do Núcleo de Saúde, conforme Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 01/03/2019 (SEI! 0098724), e pelo Departamento de Medicina, conforme Ata de Reunião Ordinária, realizada em 28/02/2019 (SEI! 0098724).

III. CONCLUSÃO

Considerando que a documentação está em conformidade com as normas desta IFES e atos regulatórios educacionais pertinentes ao tema. Salvo melhor juízo, sou de parecer favorável a aprovação da proposta em tela nos termos em que se encontra.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO, Conselheiro(a)**, em 06/05/2019, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125993** e o código CRC **4D24FB19**.

Referência: Processo nº 99955366.000018/2019-50

SEI nº 0125993



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955366.000018/2019-50

Interessado: JANNE CAVALCANTE MONTEIRO

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>	
<p>Parecer: 8/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>	<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: Proposta de criação do Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Saúde Pública</p>	
<p>Relator (a): Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro</p>	

Decisão:

Na 78ª sessão ordinária, em 06-06-2019, por unanimidade a câmara aprova o parecer.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Presidente**, em 07/06/2019, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152582** e o código CRC **AAA6A48F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 15/2018/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI (documento 0125993) e Despacho decisório nº 15/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0152582), contidos no processo de nº 99955366.000018/2019-50.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159069** e o código CRC **A202E1BA**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 32/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99955952.000008/2019-12
INTERESSADO: ELEONICE DE FATIMA DAL MAGRO, CAMPUS DE CACOAL
ASSUNTO: Projeto Pedagógico do curso de graduação em Ciência da Computação

I. RELATÓRIO

Trata o processo de Projeto Pedagógico do curso de graduação em Ciência da Computação

Juntada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação:

1. Certidão de anexação de Processo do SINGU 585 (0078862) [Assinado por: CLEBERSON ELLER LOOSE / Chefe pro Tempore] [Visualizar Ciências no Documento]
2. Processo 23118.000338/2017-04 (0078879)
3. Ata Reunião de trabalho da comissão (0078892)
4. Documento Atendimento aos despachos das folhas 217 e 224 (0078908)
5. Despacho DACCONT-CAC 0078910 [Assinado por: CLEBERSON ELLER LOOSE / Chefe pro Tempore] [Visualizar Ciências no Documento]
6. Despacho CCAC 0079285 [Assinado por: ELEONICE DE FATIMA DAL MAGRO / Diretor(a)]
7. Despacho SECONS 0079846 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]
8. Despacho CamGR 0080670 [Assinado por: ALISSON DIONI GOMES / Presidente]
9. Despacho SECONS 0081202 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]
10. Despacho CamGR 0082894 [Assinado por: JONAS CARDOSO / Conselheiro(a)]
11. Despacho SECONS 0083585 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]
12. Despacho SEC-PROPLAN 0087372 [Assinado por: EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO / Pró-Reitor(a) Substituto]
13. Despacho CID 0091567 [Assinado por: JADIAEL RODRIGUES DA SILVA / Técnico Administrativo LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES / Coordenador(a)]

14. Despacho SEC-PROPLAN 0092066 [Assinado por: EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO / Pró-Reitor(a) Substituto]
15. Despacho SECONS 0092764 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]
16. Despacho CamGR 0098010 [Assinado por: JONAS CARDOSO / Conselheiro(a)] [Visualizar Ciências no Documento]
17. Despacho SECONS 0098233 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]
18. Despacho CCAC 0101697 [Assinado por: ELEONICE DE FATIMA DAL MAGRO / Diretor(a)]
19. Despacho SECONS 0101995 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]

II. ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do curso de graduação em Ciência da Computação foi elaborado por comissão designada pela Diretoria do Campus de Cacoal por meio da Portaria 002/DIR/CAC de 09 de fevereiro de 2017. A justificativa para a elaboração do PPC do referido curso é de que o mesmo está previsto no PDI da UNIR.

Encontra-se no processo Despacho n.218 da Diretoria de Regulação Acadêmica de 29 de junho de 2018 o qual sugere que seja feita consulta as demais pro-reitorias envolvidas, em especial à PROPLAN, para manifestação de disponibilidade financeira quanto à previsão de infraestrutura e disponibilidade de recursos humanos. A ata de reunião de trabalho da Comissão designada para elaboração do PPC, do dia 14 de fevereiro de 2019 traz como resposta à sugestão da DRA a afirmação que a Comissão foi designada apenas para elaboração do PPC, sendo que os demais requisitos devem ser resolvidos em outras instâncias.

No dia 27 de fevereiro o processo foi encaminhado via SECONS a este Conselheiro. No dia 01 de março foi solicitada diligência junto à PROPLAN para fins de atendimento quanto aos aspectos de viabilidade financeira e orçamentária. O processo retornou no dia 19 de março constando de cálculo estimativo do **custo** para funcionamento do curso a partir das informações contidas no PPC do curso elaborado pela Coordenação de Informações de Desempenho – CID da UNIR. O resultado do cálculo foi o seguinte:

"Considerando que será um novo curso e que a duração padrão do ciclo de formação da sua primeira turma será de quatro anos e meio, o impacto financeiro será gradativo, ano após ano, até o fim do ciclo da primeira turma, o que acarretará um custo anual de R\$ 4.517.970,00 com uma média de 200 alunos matriculados por ano."

A CID ainda sugere que 'deve ser verificado em articulação com outros órgãos da UNIR, considerando que é necessário verificar primeiro: se haverá necessidade de contratação de Docentes e técnicos, bem como, ampliação física e aquisição de móveis, equipamentos e acervo bibliográfico."

No dia 25 de março, o processo é despachado em diligência ao Campus de Cacoal para fins de seja anexado ao processo a previsão orçamentária, bem como as suas fontes de arrecadação, para abertura de novo Curso.

Em 28 de março o processo é devolvido com resposta da Diretoria do Campus, a qual afirma não dispor de tais informações. Segue o parecer.

III. PARECER

1. Considerada a documentação apresentada nos autos, e por se tratar de um PPC de um Curso que embora esteja previsto no PDI, mas que ainda não possui nenhuma previsão orçamentária para custear capital, custeio e pagamento de pessoal, não é possível, para este relator ter um posicionamento seguro para aprovação. O serviço público deve se pautar pelo oferecimento de produtos ou serviços que possam ser planejados levando-se em conta os aspectos técnicos e orçamentários. Neste sentido, dada a importância de previsão orçamentária, sou, SMJ, de parecer **DESAVORÁVEL** à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação no Campus de Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Conselheiro(a)**, em 02/04/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104805** e o código CRC **E8221BAE**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 45/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955952.000008/2019-12

Interessado: ELEONICE DE FATIMA DAL MAGRO, Campus de Cacoal

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	32/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Projeto Pedagógico do curso de graduação em Ciência da Computação
Relator(a)	Conselheiro Jonas Cardoso

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara REJEITA o parecer 32/CAMGR e aprova a matéria com a seguinte emenda: Aprova a matéria mediante a disponibilidade de recursos financeiros pela PROPLAN e de códigos de vagas pela PROGRAD.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0153386** e o código CRC **45C9CD8E**.

Referência: Processo nº 99955952.000008/2019-12

SEI nº 0153386



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 32/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0104805) e Despacho Decisório de nº 45/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153386), contidos no processo de nº 99955952.000008/2019-12.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158799** e o código CRC **855C637F**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 33/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119620.000004/2018-32
INTERESSADO: NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
ASSUNTO: Regimento Interno do Núcleo de Ciências Humanas

I. RELATÓRIO

Trata o processo do Regimento Interno do Núcleo de Ciências Humanas

Juntada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação:

1. Regimento Minuta regimento NCH (0008762) [Visualizar Ciências no Documento]
2. Despacho DAH-PVH 0009029 [Assinado por: ANTONIO CLAUDIO BARBOSA RABELO / Chefe de Departamento]
3. Despacho NCH 0009176 [Assinado por: RICARDO ALVES OLIVEIRA / Técnico Administrativo]
4. Despacho DAH-PVH 0009295 [Assinado por: ANTONIO CLAUDIO BARBOSA RABELO / Chefe de Departamento]
5. Despacho NCH 0009876 [Assinado por: RICARDO ALVES OLIVEIRA / Técnico Administrativo]
6. Parecer 1 (0012527) [Assinado por: LILIAN MARIA MOSER / Docente]
7. Ata Extraordinária do NCH (0017414)
8. Despacho SEC-NCH 0017422 [Assinado por: RAIMUNDO ROSINALDO FACANHA RAMOS / Secretário(a)]
9. Despacho SECONS 0021506 [Assinado por: LIBIA AGUIAR MOREIRA DA SILVA / Secretário(a) Substituto]
10. Despacho CONSEA 0021914 [Assinado por: ALISSON DIONI GOMES / Docente]
11. Despacho SECONS 0022063 [Assinado por: LIBIA AGUIAR MOREIRA DA SILVA / Secretário(a) Substituto]

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O Regimento Interno do Núcleo de Ciências Humanas está composto pelas normas e fluxos pertinentes ao bom andamento das atividades do NCH. Destaca-se como inovador a

normatização da Secretaria de pós-graduação do Núcleo e a previsão de desmembramento do Núcleo em faculdades.

2. III. CONCLUSÃO

3. Considerada a documentação apresentada nos autos, bem como a importância da atualização regimental do Campus, pode-se concluir que o regimento está bem organizado. Porém, a inclusão de previsão de desmembramento não coaduna com o objetivo do regimento. Há também a questão das normas acerca da Secretaria de pós-graduação do Núcleo, ou seja, pressupõe-se que foi criada uma unidade no Núcleo. Para fins de saneamento do Regimento, sou, SMJ, de parecer **FAVORÁVEL** ao Regimento com a exclusão do Capítulo VII – Artigo 30 e, exclusão do artigo 32 contante nas Disposições finais e transitórias.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Conselheiro(a)**, em 05/04/2019, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 10/04/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108062** e o código CRC **334CA8B0**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 38/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119620.000004/2018-32

Interessado: Núcleo de Ciências Humanas

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	33/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Proposta de regimento interno do Núcleo de Ciências Humanas
Relator(a)	Conselheiro Jonas Cardoso

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



0153156 e o código CRC F6B47625.

Referência: Processo nº 999119620.000004/2018-32

SEI nº 0153156



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 33/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0108062) e Despacho Decisório de nº 38/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153156), contidos no processo de nº 999119620.000004/2018-32.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158891** e o código CRC **9A19DBD2**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 34/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119643.000013/2018-65
INTERESSADO: ELEONICE DE FATIMA DAL MAGRO
ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA DO CAMPUS DE CACOAL

Digite aqui o texto do item da ementa...

• RELATÓRIO

Trata-se da Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Engenharia Mecânica do campus de Cacoal. O processo teve início no SINGU e foi inserido no sistema SEI com certidão de anexação 0071664. O processo está instruído com os documentos a saber:

- 1.E-mail DAA-CAC 0042604;
- 2.E-mail DAA-CAC 0042605;
- 3.Processo PPC de Engenharia Mecânica (0044569);
- 4.Parecer Relatorio e Parecer (0044790);
- 5.Anexo Quadros da Relatoria da Conselheira do CONSEC (0046574) ;
6. Despacho CCAC 0047064 ;
- 7.Ata Extraordinária CONSEC 21/12/2018 (0047704);
8. Despacho CCAC 0048272;
- 9.Despacho SECONS 0048338;
- 10.Despacho CamGR 0050073;
- 11.Despacho SECONS 0052697;
12. Despacho SECONS 0062592 ;
13. Certidão de anexação de Processo do SINGU 491 (0071664) ;
- 14.Processo PPC de Engenharia Mecânica - Vol. I (0071721) ;
15. Processo PPC de Engenharia Mecânica - Vol. II (0071739) ;

16. Processo PPC de Engenharia Mecânica - Vol III (0071757) ;
17. Processo PPC de Engenharia Mecânica - Vol IV (0071763) ;
18. Memorando 5 (0071771)
19. Despacho SECONS 0072109.

Este processo foi analisado tendo como fundamento legal a Resolução nº 278/CONSEA de 04/07/2018 que regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Político-Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia.

Identificamos que o referido processo foi motivado pela Portaria 003/DIRICAC Cacoal, 21 de fevereiro de 2017 que nomeia a Comissão para elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, para o campus Professor Francisco Gonçalves-Quiles - Cacoal: Juander Antonio de Olivéria Souza (Presidente), Carlaile Largura do Vale (Membro), Edimar Silva 'Pereira (Membro), Naiara Raíssa da Silva Passos (Membro).

O professor Juander Antonio de Oliveira Souza foi substituído pelo Prof. Me. André Grecco Carvalho pois o primeiro estava afastado para cursar doutorado conforme portaria nº420/2017 / GR/UNIR, de 17/05/2017.

A proposta de Projeto Pedagógico de Curso está estruturada com

LISTA DE QUADROS

1 INTRODUÇÃO

1 A formulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

2.1 Contextualização da realidade econômica e social da região e de abrangência de novos cursos na UNIR

2.2 O campus da UNIR em Cacoal

3 O CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIR

3.1 Contextualização econômica, social, cultural, política e ambiental do curso de Engenharia Mecânica 31
3.2 Justificativas da oferta do curso 35
3.3 Histórico do curso de Engenharia Mecânica na UNIR 38
3.4 Caracterização do curso de graduação em Engenharia Mecânica 39
3.5 Habilitação 41
3.6 Estrutura administrativa e acadêmica do curso 42
3.7 Recursos Humanos 43
3.8 Infraestrutura do curso.

4. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

4.1 Perfil do curso de Engenharia Mecânica

4.2 Objetivo Curso

4.2.1 Objetivos Específicos

4.2.2 Conteúdos Curriculares

4.2.3 Interdisciplinaridade e transversalidade

4.2.4 Políticas de educação ambiental

4.2.5 Temática da história e cultura afro-brasileira e indígena

4.2.6 Educação em direitos humanos

4.2.7 Atividades Complementares

4.2.8 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

4.2.9 Estágio supervisionado obrigatório

4.3 Avaliação e Metodologias de Ensino

4.3.1 Sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem

5 PERFIL DO EGRESSO

5.1 Habilidades e Competências

5.2 Núcleo Docente Estruturante do Curso

6 ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

6.1 Estrutura Curricular do Curso

6.2 Conhecimentos básicos e específicos

6.2.1 Áreas e Subáreas da Engenharia Mecânica

7 MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

7.1 Distribuição das Disciplinas, Créditos e Carga Horária por Núcleo de Formação.

7.2 Relação das Ementas

7.2 Ementas das Disciplinas do Curso de Engenharia Mecânica 1° SEMESTRE

EMCOI - Português Instrumental

EMCO2 - Introdução à Engenharia

EMC03 - Legislação e ética 84 EMC04 - Cálculo 1

EMC05 - Química geral e experimental 1

EMC06 - Desenho Técnico e Geometria Descritiva

EMC07 - Metodologia e Técnicas de Pesquisa

EMCO8 - Geometria Analítica e Vetorial

EMC09 - Introdução à Economia

EMCIO - Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania

EMCII - Cálculo II

EMCI2 - Física geral e experimental 1

EMCI3 - Tratamento Estatístico de Dados 1

EMCI4 - Metrologia e Prática de Ferramentaria

EMCI5 - Gestão Tecnológica 1

EMCI6 - Atividades complementares 1

EMCI7 - Economia Industrial

EMCI8 - Cálculo III

EMCI9 - Física Geral

EMC41 - Termodinâmica II

EMC42 - Transferência de Calor e Massa

EMC43 - Usinagem

EMC44 - Dinâmica

EMC45 - Fundição e Soldagem

EMC46 - Medições Mecânicas

EMC47 - Atividades complementares III

70SEMESTRE 170 EMC48 - Mecanismos

EMC49 - Resistência dos Materiais - Engenharia Mecânica

EMC50 - Conformação Mecânica 1

EMC51 - Controles Hidráulicos e Pneumáticos

EMC52 - Optativa

EMC52 - Sistemas Agroindustriais

EMC53 - Ciência do Ambiente e Sustentabilidade

EMC54 - Trocadores de Calor

EMC55 - Mecânica Vibratória

EMC56 - Motores de Combustão Interna

EMC57 - Máquinas de Fluxo

EMC59 - Comportamento Humano

EMC60 - Gestão de Projeto, Produto e Qualidade

EMC62 - Elementos de Máquinas e Transmissões

EMC63 - Manufatura Integrada por Computador

EMC64 - Automação Industrial

EMENTA SUPLEMENTAR DE DISCIPLINA OPTATIVA

LISTA DE QUADROS Quadro 1: Infraestrutura administrativa, biblioteca e auditórios do Campus da UNIR em Cacoal Quadro 2: Corpo docente lotado no departamento de Engenharia Mecânica. Quadro 3: Disciplinas atendidas por professores lotados em outros departamentos. Quadro 4: Eixos de formação do curso. Quadro 5: Matriz curricular do curso de Engenharia Mecânica Quadro 6: Resumo de Carga Horária das Disciplinas Curriculares, Optativas e Estágio Supervisionado. Quadro 7: Quadro de Disciplinas Optativas Quadro 8: Núcleo de Formação Básica (6) Quadro 9 - Núcleo de Formação Profissional izante (P) Quadro 10: Núcleo de Formação Específica (E)

Verifica-se que o a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica não acompanhou a estrutura da Resolução n.º 278/ CONSEA. de 04 de junho de 2012 que Regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Politico-Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia, conforme apontado no parecer da Conselheira do CONSEC - (Conselho de Campus), Prof.^a Angela de Castro Correia Gomes, documento externo identificado no sistema Sei com o nº0071763, contudo, a relatora salienta que os itens constantes na Lista de Checagem da dita Resolução encontram-se distribuídos ao longo do Projeto Pedagógico de Curso, demonstrando em uma tabela comparativa, os referidos itens e as devidas páginas nas quais se localizam no documento em análise. Apresenta parecer favorável à submissão do projeto às instâncias cabíveis.

O tempo mínimo para integralização são de 5 anos, no mínimo.

Seguem as informações segundo a Resolução nº 278/CONSEA:

•**Nome do curso:** Curso de Engenharia Mecânica da Fundação Universidade Federal de Rondônia (CCC/UNIR), *Campus* de Cacoal;

•**Grau:** Bacharel em Engenharia Mecânica

•**Número de vagas autorizadas:** 40

•**Turno:** Noturno;

•**Modalidade:** Presencial

•**Periodicidade:** semestral composta de 10 períodos

•**Carga horária total do curso:** 4500 horas

•**Local de oferta e concentração de atividades:** UNIR, *campus* de Cacoal

III – PARECER:

Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto Pedagógico de Curso - PPC - do curso de Engenharia Mecânica do campus de Cacoal.

Vilhena, 08 de abril de 2019.

Conselheira Cláudia Justus Torres Pereira

Conselheira CGR/CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA JUSTUS TORRES PEREIRA, Conselheiro(a)**, em 08/04/2019, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109033** e o código CRC **0AA1F5B0**.

Referência: Processo nº 999119643.000013/2018-65

SEI nº 0109033



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 44/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119643.000013/2018-65

Interessado: ELEONICE DE FATIMA DAL MAGRO

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	34/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA DO CAMPUS DE CACOAL
Relator(a)	Conselheira Cláudia Justus Torres Pereira

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara aprova o parecer 34/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR com a seguinte emenda: Aprova a matéria mediante a disponibilidade de recursos financeiros pela PROPLAN e de códigos de vagas pela PROGRAD.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0153336 e o código CRC C76BB236.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 34/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0109033) e Despacho Decisório de nº 44/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153336), contidos no processo de nº 999119643.000013/2018-65.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158804** e o código CRC **C01DC7E2**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 35/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99991580.000014/2018-10
INTERESSADO: IRMGARD MARGARIDA THEOBALD
ASSUNTO: Projeto Pedagógico de Curso, de ADAPTAÇÃO, à Resolução 278/CONSEA E
Convalidação dos atos do Curso de Pedagogia do *campus* de Ji-Paraná

Digite aqui o texto do item da ementa... .. .

• RELATÓRIO

Trata-se da aprovação do Projeto Pedagógico de Curso, de ADAPTAÇÃO à Resolução 278/CONSEA E Convalidação dos atos do Curso de Pedagogia do *campus* de Ji-Paraná. Conforme consta na apresentação do Projeto Pedagógico de Curso, o texto do documento em análise consta de duas **grafias**: uma original datada de 2002 e outra de adaptação que se justificam ou pela ausência ou pela necessidade de alteração da grafia original do PPC, ou ainda por algum tipo de complementação exigida pelas normativas legais.

O processo nº 23118.003920-2017-14, ora iniciado no SINGU foi anexado ao sistema SEi, que agora segue tramitação sob o nº 99991580.000014/2018-10 conforme pode ser comprovado na Certidão de anexação 001403.

O documento escaneado identificado sob o nº 23118.003920-2017-14 está instruído de:

1. Capa de contra capa de identificação do PPC;
2. Sumário;
3. Apresentação;
4. Contextualização da universidade e da realidade econômica e social de abrangência do *campus* de Ji-Paraná;
5. A organização didático-pedagógica do curso constando: objetivos geral e específicos do curso; concepção do curso; justificativa, legislação, perfil do egresso, perfil do curso, estrutura curricular com as organizações da matriz e dos componentes curriculares, dados complementares à estrutura curricular, ; Representação gráfica da formação do egresso; Avaliação da metodologia do ensino, da instituição, do processo ensino-aprendizagem, do acadêmico.
6. Estrutura Administrativa e Acadêmica do Curso destacando a gestão administrativa e acadêmica do curso; dados da estrutura do Chefe e Vice-chefe do departamento; composição do Núcleo Docente Estruturante.; Recursos Humanos.
7. Infraestrutura
8. Bibliografia

9. Anexos e Apêndices.

10. Despacho nº06 DCHS

11. Processo nº23118000331/2018-65 da pró-Reitoria de Graduação cujo assunto : apuração de informações referentes ao PPC de Curso de Pedagogia de Ji-Paraná e o registro da matriz curricular no SINGU e demais documentos pertinentes às instâncias por onde o processo tramitou.

Os demais documentos constantes no processo, já integrantes do sistema Sei são:

1. Certidão de Anexação de Processo do SINGU 1499 (0014031)

Certidão DACHS-JP 0035375

. Despacho DACHS-JP 0036883

4. Despacho SECONS 0080030

5. Despacho CamGR 0080706

6. Despacho SECONS 0081185

7. Parecer 35 (0109221)

ANÁLISE

Não se trata de uma reformulação do Projeto Pedagógico de Curso do curso de Pedagogia do campus de Ji-Paraná, mas uma ação que corrige, arruma e atualiza a organização pedagógica do curso de Pedagogia convalidando seus atos desde 2002 até 2018-1 uma vez que o Curso de Pedagogia passou um longo período com irregularidades no PPC.

Teve o ato de criação, na resolução 04 de 05/11/1982 e reconhecimento portaria nº1784 de 15/11/1993 e a Reformulação do Curso de Pedagogia aprovada pela Resolução nº061/consea de 25 de março de 2002.

Este processo foi analisado tendo como fundamento legal a Resolução nº 278/CONSEA de 04/07/2018 que regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Político-Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia.

Na CGR , em sessão nº 170, decidiu-se aprovar o parecer favorável da Conselheira Eleonice Dal Magro, contudo, deveria ser remetido ao Departamento interessado para definição do turno de oferta do curso, uma vez que não mais é admitida alternância de turnos.

Verifica-se que o Departamento de Ciências Humanas e Sociais do campus de Ji-Paraná procedeu com os encaminhamentos das documentações solicitadas à PROGRAD para apuração e verificação da situação do PPC em questão e que sanou as fragilidades apontadas no Despacho nº 406/PROGRAD/DRA DE 12/08/2016 a saber: Aprovação nas instâncias competentes da matriz curricular, oferta de Estágio Curricular Supervisionado, Atendimento aos diversos requisitos legais e normativos no qual sugere a abertura do processo de Adaptação do PPC, este documento em análise.

Ressalta-se que é salutar a aprovação deste Projeto Pedagógico de Curso de ADAPTAÇÃO, pois precisamos considerar os muitos egressos do curso que precisam ter seus direitos garantidos, evitando danos por vezes irreparáveis considerando a hipótese que tantos deles já estão profissionalmente efetivados .

Seguem as informações segundo a Resolução nº 278/CONSEA:

- Nome do curso:** Pedagogia
- Grau:** Licenciatura
- Número de vagas autorizadas:** 50 vagas
- Turno:** Vespertino e Noturno com alternância;
- Modalidade:** Presencial
- Periodicidade:** 8 semestres
- Carga horária total do curso:** 3.460 h;
- Local de oferta e concentração de atividades:** UNIR, *campus* de Ji-Paraná

III – PARECER:

Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto Pedagógico de Curso, de ADAPTAÇÃO à Resolução 278/CONSEA E Convalidação dos atos do Curso de Pedagogia do *campus* de Ji-Paraná a partir de 2002 a 2018-1.

Vilhena, 10 de abril de 2019.

Conselheira Cláudia Justus Torres Pereira

Conselheira CGR/CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA JUSTUS TORRES PEREIRA, Conselheiro(a)**, em 10/04/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109221** e o código CRC **1AFFC88B**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 37/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99991580.000014/2018-10

Interessado: IRMGARD MARGARIDA THEOBALD

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	35/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Projeto Pedagógico de Curso, de ADAPTAÇÃO, à Resolução 278/CONSEA E Convalidação dos atos do Curso de Pedagogia do <i>campus</i> de Ji-Paraná.
Relator(a)	Conselheira Cláudia Justus Torres Pereira

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0153139** e o código CRC **DE9E66BA**.

Referência: Processo nº 99991580.000014/2018-10

SEI nº 0153139



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 35/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0109221) e Despacho Decisório de nº 37/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153139), contidos no processo de nº 99991580.000014/2018-10.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158832** e o código CRC **203E4368**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 37/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119611.000002/2019-33
INTERESSADO: COORDENADORIA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

ASSUNTO: REGULAMENTO PARA O INGRESSO DE DISCENTES NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO Resolução 532 CONSEA

Resolução 532 CONSEA

Senhores Conselheiros,

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposta de reformulação da Resolução 532. O processo foi aberto no em 19 de fevereiro de 2019. No processo constam os seguintes documentos:

Despacho CPPSD 0071203: o Processo é aberto para uma reformulação de Resolução, pelo Servidor Sidnei Silva Souza encaminhando para a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

Despacho PROGRAD 007443: O Pró-reitor Jorge Luiz Coimbra de Oliveira encaminha para a SECONS;

Despacho SECONS 0077338: A SECONS encaminha para ao Presidente da Câmara de Graduação CAmG;

Resolução 532/CONSEA (0077344)

Despacho CAmG 0080689: encaminhando a Conselheira Júlia Rodrigues Cardoso

Despacho SECONS 0081208: Reencaminhado a Conselheira Júlia Rodrigues Cardoso

II. FUNDAMENTAÇÃO

A PROGRAD por meio da CPPSD apresenta uma reformulação da Resolução 506 pela Resolução 532, de modo que isso possa tornar mais ágil o processo de matrícula dos acadêmicos, mas específico Caput do Art 17, onde se lê "3 chamada" passaria a constar "1 Chamada".

Consultei outra área, dentre elas, ocorreu a sugestão de fazer um pequeno Adendo do Art 17, de tal forma que:

“O candidato poderá manifestar interesse de forma eletrônica, por meio da Página de Acompanhamento do Candidato, na forma estabelecida no Edital do processo Seletivo Discente, ficando facultada à UNIR solicitar manifestação de Interesse com entrega presencial dos documentos pelos Candidatos, depois da terceira chamada.”

Visando a valorização dos candidatos da região, pois desse modo a Manifestação de Interesse torna-se mais objetiva.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto no relato e análise do processo, s.m.j, sou de parecer FAVORÁVEL a proposta reformulação da Resolução 532, com as ressalva acima.

Júlia Rodrigues Cardoso

Conselheira CGR/CONSEA

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA RODRIGUES CARDOSO, Conselheiro(a)**, em 16/04/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114469** e o código CRC **996542CF**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 34/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119611.000002/2019-33

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	37/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Proposta de reformulação da Resolução 532/CONSEA
Relator(a)	Conselheiro Júlia Rodrigues Cardoso

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara concede vista do processo à conselheira Fernanda Bay Hurtado.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



0153110 e o código CRC 8C2241D2.

Referência: Processo nº 999119611.000002/2019-33

SEI nº 0153110



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 40/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99955899.000003/2018-92
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - JI-PARANÁ
ASSUNTO: Equivalência de disciplinas entre PPC's

I. RELATÓRIO

O processo eletrônico SEI 99955899.000003/2018-92 contém dois volumes, onde consta a de proposta de relação de equivalência entre duas matrizes curriculares de PPC's em vigência no Curso de Licenciatura em Matemática, oferecido pelo Departamento de Matemática e Estatística da UNIR – Campus de Ji-Paraná. Uma matriz refere-se ao PPC em vigor desde o ano de 2006. A outra matriz curricular refere-se a um novo PPC aprovado pela Resolução nº 491/CONSEA, de 14 de junho de 2017. Constam no processo memorandos e despachos referentes a tramitações internas no DME, bem como os dois PPC's vigentes do referido curso. A proposta de equivalência foi devidamente analisada e aprovada em reunião do CONSEC no campus de Ji-Paraná 06/12/2018, conforme ata sessão ordinária/consec (0039355). Também constam no processo despacho CJP 0039358. Despacho SECONS 005715, no qual é salientado a formação de uma comissão para realizar a análise de equivalência entre PPCs dos cursos da Unir. Ata 95ª sessão do CONSEA, linha 55 (0052746). E-mail DAME-JP 0054086. Despacho CamGR 0061413. Despacho SECONS 0061434. Despacho SECONS 0109968. Despacho CamGR 0111934 e Despacho SECONS 0112032.

II ANÁLISE:

É possível verificar nos autos do presente processo que, visando atender a solicitações de acadêmicos que ingressaram em uma matriz curricular, mas têm interesse em cursar componentes curriculares da outra matriz do Curso de Licenciatura em Matemática oferecido pelo Departamento de Matemática e Estatística do Campus de Ji-Paraná, ou mesmo migrar da matriz mais antiga para a mais recente, o Núcleo Docente Estruturante do curso elaborou uma proposta de equivalência entre as duas matrizes curriculares vigentes. A proposta de equivalência foi submetida a análise e deliberação pelo Conselho de Departamento que, por indicativo do relator, fez ajustes na proposta do NDE, em reunião realizada em 31 de outubro de 2018. Assim, da proposta de equivalência das matrizes curriculares atualizada após deliberação do CONDEP/DME, constam três categorias de componentes curriculares, a saber: i) Disciplinas equivalentes em conteúdo e carga horária; ii) Disciplinas equivalentes em conteúdo mas que necessitam de complementação de carga horária; e iii) Disciplinas não-equivalentes. Nesse sentido, salvo melhor juízo, nada obsta que estudantes cujo processo seletivo se deu no âmbito de um PPC possam cursar com aproveitamento disciplinas equivalentes de outro PPC, cumprida, se necessário, a complementação de carga horária. De fato, o Regimento Geral da UNIR estabelece possibilidades de aproveitamento de estudos até mesmo entre cursos distintos de graduação, de especialização para a graduação, ou mesmo entre instituições distintas, conforme o Art. 41, Incisos XIX e XXI; o Art. 102, Parágrafo único; os Arts. 113 a 119; e o Art. 134, segundo o qual:

“Art. 134. O discente poderá cursar disciplina oferecida em outros períodos ou em outros cursos.

§ 1º A matrícula em disciplina de outro curso para efeito de aproveitamento só pode ocorrer se houver equivalência de conteúdos programáticos”.

Verifica-se, portanto, que a matéria é relevante, de interesse do corpo discente e do DME, e encontra previsão regimental.

III PARECER:

Dite do exposto, e considerando que a equivalência entre PPC's é necessária sempre que ocorre a alteração e/ou atualização no PPC de um curso visando o melhor atendimento às necessidades dos acadêmicos, bem como a otimização dos recursos da universidade, sou FAVORÁVEL à aprovação da proposta de equivalência de componentes curriculares entre as matrizes curriculares dos PPC's de 2006 e 2017 do Curso de Licenciatura em Matemática, para fins de aproveitamento de estudos, conforme versão atualizada por deliberação do Conselho de Departamento.

Esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 13/05/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132637** e o código CRC **8BBBDFB1**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 35/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955899.000003/2018-92

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	40/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Equivalência de disciplinas entre PPC`s
Relator(a)	Conselheiro Cleberson Eller Loose

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



0153122 e o código CRC 5866DD6E.

Referência: Processo nº 99955899.000003/2018-92

SEI nº 0153122



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 40/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0132637) e Despacho Decisório de nº 35/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153122), contidos no processo de nº 99955899.000003/2018-92.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158825** e o código CRC **FCEFA116**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 41/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119639.000045/2019-19
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FÍSICA - JI-PARANÁ
ASSUNTO: Aprovação de equivalência entre PPC do curso de Física e regularização acadêmica

I. RELATÓRIO

1. Requerimento grade curricular de equivalência NDE (0096236), no qual constam o processo SINGU 23118.000333/2018-54. Despacho nº 37 PROGRAD. Memorando 083/2017/DEFIJI/UNIR de 13/11/2017. Ata de reunião ordinária do conselho departamento de física de Ji-Paraná realizada em 05/12/2017. Documentação referente a necessidade de correção das disciplinas ofertadas para turmas ingressantes após a vigência do PPC aprovado em 2014, visto que foi constatado que ao invés de estarem matriculados na grade de 2014 os acadêmicos estavam matriculados em algumas disciplinas do PPC 2008. Processo nº 0426/Serca/2017 - matrícula 2010610026, assunto correção de nome de disciplina no histórico escolar do aluno: Teo Victor Resende da Silva. Despacho nº 162 de 07 de abril de 2014 - referência ao processo: 23118.002861/2013-33 que versa sobre a reformulação do projeto político pedagógico do curso de bacharelado em física do campus de Ji-Paraná, onde foi encaminhado o processo para o departamento acadêmico de física, onde era solicitado que se tomassem as providências em relação a atualização curricular junto a SERCA/DIRCA. Despacho 80/2017/DEFIJI de 14/11/2017 encaminhando para a SERCA o PPC de 2014. Documento da reunião 05 2018 PROGRAD datado de 06/02/2018, onde é solicitado pela PROGRAD que seja feito o levantamento dos alunos que deveriam estar matriculados na matriz curricular do PPC de 2014 e tão logo fazer a matriz de equivalência entre os PPC's de 2008 e 2014. Matriz de equivalência entre os PPC's de 2008 e 2014 encaminhado pelo NDE do curso de bacharelado em física do campus de Ji-Paraná para a PROGRAD em 07/02/2018, em atendimento à solicitação supacitada.

2. Relatório SERCA/JP (0096239) referente a atualização do PPC 2014 do curso de física deo campus de Ji-Paraná.

3. Projeto pedagógico do curso de bacharelado em física do campus de Ji-Paraná de 2014 (0096254).

4. Grade curricular com correção de emendas NDE (0096267).

5. Despacho PROGRAD (0096381). a) solicita providências do departamento em relação a abertura de processo com proposta de equivalência entre as matrizes curriculares; b) abertura de processo para consolidação dos atos praticados referentes aos acadêmicos que deveriam estar cursando disciplinas referente a matriz curricular de 2014, com cópias do PPC vigente e ata do NDE, conselho do departamento e conselho de campus aprovando tais atos.

6. Despacho DAF-JP 0096389 em atendimento ao despacho PROGRAD (0096381) o departamento acadêmico de física de Ji-Paraná destaca que tasi solicitações encontram-se atendidas pelos documentos existentes no processo, os quais são:

- a) Requerimento GRADE DE EQUIVALÊNCIA NDE (0096236);
- b) Relatório RELATÓRIO SERCA/JP (0096239);
- c) Projeto Projeto pedagógico do bacharelado em física 2014 (0096254);
- d) Grade Curricular correção ementas NDE (0096267);
- e) Despacho Despacho PROGRAD (0096381);
- f) Despacho DAF-JP 0096389;
- g) Ata Reunião do Departamento com NDEs (0100367).

II. ANÁLISE

Ao analisar os documentos existentes no processo foi possível verificar que houve erro na matrícula de alguns acadêmicos do curso de Bacharela em Física do Campus de Ji-Paraná, os quais deveriam estar matriculados na matriz curricular referente ao PPC de 2014 e que foram matriculados na matriz curricular do PPC de 2008. Tal situação leva a prejuízos para esses acadêmicos, visto que, isso ocasiona discrepância de nomenclatura e conteúdo de disciplinas, o que prejudica os acadêmicos que estão nessa situação. Isso leva a necessidade de correções nas nomenclaturas constantes no histórico dos acadêmicos afetados e/ou prejudicados por esse erro. Considerando que assim que foi detectado o referido erro o departamento deu início ao processo de regularização da situação, que pode ser verificado por meio dos documentos constantes no processo, bem como, esclarecidos pelo próprio departamento no DESPACHO DAF-JP 0096389 de 27 de março de 2019.

III. PARECER

Diante dos fatos expostos e considerando que os discentes do curso de Bacharelado em física da grade de 2014 estavam cursando disciplinas da grade de 2008, não por erro destes e sim porque apenas essas disciplinas estavam sendo ofertadas (Documento 0096236 - pagina 12, folha 10, Processo 0426/SERCA/2017), devido ao fato de que o PPC do curso de Bacharelado de Física de 2014 não constava na SERCA e portanto não havia como ofertar disciplinas de uma grade que não havia sido lançada no sistema SINGU. Considerando também que os acadêmicos não podem ser penalizados por erro e/ou omissão do departamento no que se refere ao envio dos documentos referente ao novo PPC à SERCA/DIRCA. Considerando também que o departamento por meio do NDE providenciou a confecção de matriz de equivalência entre os PPC's 2008 e 2014, a qual foi aprovada pelos conselhos de departamento e de campus, sou de parecer FAVORÁVEL, a aprovação da grade de equivalência entre os PPC's 2008 e 2014 do curso de bacharelado em física do Campus de Ji-paraná, bem como as alterações de ementas requeridas pelo NDE (documento 0096236) constante neste processo.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 14/05/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0132914 e o código CRC **81B1F8B9**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 46/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119639.000045/2019-19

Interessado: Departamento Acadêmico de Física - Ji-Paraná

 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA	
A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	
Parecer	41/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Aprovação de equivalência entre PPC do curso de Física e regularização acadêmica
Relator(a)	Conselheiro Cleberson Eller Loose

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara aprova o parecer com as seguinte **emenda modificativa: onde se lê** "penalizados", "docuemntos", "Considreando" e "deapratmento"..... **leia-se:** "penalizados", "documentos", "Considerando" e "departamento".



Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHAES RODRIGUES, Secretário(a)**, em 11/06/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em



11/06/2019, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153665** e o código CRC **C241D077**.

Referência: Processo nº 999119639.000045/2019-19

SEI nº 0153665



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 41/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0132914) e Despacho Decisório de nº 46/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153665), contidos no processo de nº 999119639.000045/2019-19.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158816** e o código CRC **2845AD9D**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 42/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99955899.000015/2019-06
INTERESSADO: ELISANGELA CANDEIAS BIAZATTI
ASSUNTO: Regimento Interno dos Laboratórios de Estatística e Geoestatística

I. RELATÓRIO

O processo **23118.002319/2014-61**, foi aberto em 15 de julho de 2014 e tem como assunto **Elaboração de normas e critérios: institucionalização dos laboratórios de Estatística**. A institucionalização dos laboratórios ocorreu em 2015 conforme é atestado na Resolução nº 406/CONSEA, de 24 de novembro de 2015. Sua tramitação é retomada em 27 de julho de 2017 com o objetivo de reestruturar o Regimento Interno do Laboratório. O requerente é Reginaldo Tudeia dos Santos, que na época da abertura do processo, respondia pelo cargo de chefia do Departamento Acadêmico de Matemática e Estatística, porém, no momento o processo está sob os cuidados da professora Elisangela Candeias Biazatti, atual coordenadora dos laboratórios. Contém 89 folhas no processo físico, devidamente numeradas e apresenta os seguintes documentos:

1. Capa de abertura de processo, datado de 15/07/2014;
2. Memorando 008/2014/UNIR de 26 de junho de 2014 apresentando o regimentos dos laboratórios de estatística elaboração por comissão instituída pela Ordem de Serviço 027/DME-JP/2014 assinado pela professora Roziane Sobreira dos Santos (Folha 01);
3. Regimento Interno dos Laboratórios de Estatística (Folhas 02 e 10);
4. Parecer favorável emitido pelo conselheiro relator do processo, professor Marlos Gomes de Albuquerque e apresentado na reunião do CONDEP/DME em 18 de agosto de 2014 (Folhas 11 e 12);
5. Ata da Reunião dos professores do curso de estatística para tratar da análise de revisão de normas e critérios do regimento dos laboratórios de estatística, realizada em 12 de setembro de 2014 (Folhas 13 a 16);
6. Ata da Reunião comissão de adequação do regimento interno do laboratório de informática do campus de Ji-Paraná designada pela Ordem de Serviço 0008/2014/DCJP/UNIR, realizada em 27 de agosto de 2014 (Folhas 17 a 18);
7. Regimento Interno dos Laboratórios de Estatística (Folhas 19 e 28);
8. Parecer favorável emitido pelo conselheiro relator do processo, professor Marlos Gomes de Albuquerque e apresentado na reunião do CONDEP/DME em 01 de outubro de 2014 (Folhas 29 e 30)
9. Ata da Reunião Ordinária do CONDEP/DME de 01 de outubro de 2014 (Folhas 31 a 35);
10. Folha de despacho do chefe do DME encaminhando o processo para direção de campus, datado de 09 de outubro de 2014 (Folha 36);
11. Folha de despacho do diretor de *campus* encaminhando o processo para o conselheiro externo Alexandre Alves Ramos para análise e parecer, datado em 17 de outubro de 2014 (Folha 37);
12. Parecer favorável emitido pelo conselheiro relator do processo, Alexandre Alves Ramos e apresentado na reunião do CONSEAC em 13 de novembro de 2014 (Folhas 38 e 40)

13. Ata da Reunião Ordinária do CONSEC de 13 de novembro de 2014 (Folhas 41 a 44);
14. Folha de despacho da direção de *campus* encaminhando o processo para DME para diligência, datado de 19 de novembro de 2014 (Folha 45);
15. Parecer da comissão de adequação do regimento interno do laboratório de estatística do *campus* de Ji-Paraná designada pela Ordem de Serviço 0008/2014/DCJP/UNIR, realizada em 04 de dezembro de 2014 (Folha 46);
16. Folha de despacho da direção de *campus* encaminhando o processo para PROCEA, datado de 12 de dezembro de 2014 (Folha 47);
17. Folha de despacho da PROCEA encaminhando o processo para PROGRAD, datado de 30 de dezembro de 2014 (Folha 47v);
18. Folha de despacho nº 79 da PROGRAD encaminhando o processo para SECONS, datado de 12 de março de 2015 (Folha 48);
19. Folha de despacho da SECONS encaminhando o processo para CGR, datado de 19 de março de 2015 (Folha 49);
20. E-mail informando ao conselheiro que o processo está na SECONS para ser retirado (Folha 50);
21. Folha de despacho do presidente da CGR encaminhando o processo para a conselheira relatora Gleimíria Batista da Costa, datado de 08 de abril de 2015 (Folha 51);
22. Parecer 1764/CGR, favorável a criação da laboratório, datado de 30 de abril de 2015;
23. Parecer favorável emitido pela conselheira relatora do processo, Gleimíria Batista da Costa e apresentado na Câmara de Graduação, datado de 22 de abril de 2014 (Folhas 53 e 54);
24. Resolução nº 406/CONSEA, de 24 de novembro de 2015 (Folhas 55 a 62);
25. Folha de despacho da SECONS encaminhando o processo para PROGRAD, datado de 27 de novembro de 2015 (Folha 63);
26. Folha de despacho nº 512 da PROGRAD encaminhando o processo para Coordenadoria de Projetos Políticos Pedagógicos, datado de 24 de novembro de 2015 (Folha 64);
27. Cópia da página do E-mec (Folha 65);
28. Folha de despacho nº 4 da Coordenadoria de Projetos Políticos Pedagógicos encaminhando o processo para servidora Querla Mota da Coordenadoria de Projetos Políticos Pedagógicos, datado de 12 de fevereiro de 2016 (Folha 66);
29. Folha de despacho nº 57 da Coordenadoria de Projetos Políticos Pedagógicos encaminhando o processo chefia do DME, datado de 24 de fevereiro de 2016 (Folha 67);
30. Ordem de Serviço nº 016/2016/DCJP/UNIR, formando a Comissão para avaliar e reestruturar o Regimento Interno dos Laboratórios de Estatística do *campus* de Ji-Paraná, datado de 05 de maio de 2016 (Folha 68);
31. Regimento Interno dos Laboratórios de Estatística, datado de 26 de abril 2016 (Folhas 69 e 76);
32. Folha de despacho do chefe do DME encaminhando o processo para o conselheiro relator Marlos Gomes de Albuquerque, datado de 27 de julho de 2017 (Folha 77);
33. Parecer do conselheiro relator Marlos Gomes de Albuquerque, datado de 07 de fevereiro de 2018 (Folha 77);
34. Ata da Reunião Ordinária do CONDEP/DME de 14 de fevereiro de 2018 (Folhas 78 a 81);
35. Folha de despacho do chefe do DME encaminhando o processo para direção de *campus*, datado de 09 de abril de 2018 (Folha 82);
36. Folha de despacho do secretário do *campus* encaminhando o processo para direção de *campus* designar relator, datado em 23 de abril de 2018 (Folha 83)
37. Folha de despacho do secretário do *campus* encaminhando o processo para eu proceder relato, análise e parecer, datado em 30 de abril de 2018 (Folha 84);
38. Cópia dos e-mails trocados entre a relatora do processo, professora Naiara dos Santos Nienow e a Diretoria de Regulação Acadêmica da PROGRAD, sobre os procedimentos legais que regem as reestruturação dos laboratórios da UNIR (Folhas 85 a 87);
39. Folha de despacho da conselheira relatora do processo, professora Naiara dos Santos Nienow, encaminhando o processo para direção de *campus* encaminhar diligência à professora Elisângela Candeias Biazatti, atual coordenadora do laboratório da Estatística,

datado de 03 de dezembro de 2018 (Folha 88);

40. Folha de despacho da direção de *campus* encaminhando o processo para DME para atender diligência, datado de 03 de dezembro de 2018 (Folha 89);
41. Parecer 14 (0088744) favorável a aprovação da reestruturação do Regimento Interno dos laboratórios de estatística;
42. Ata - Sessão ordinária do CONSEC de 14/03/2019 (0092455) onde foi aprovado por unanimidade o parecer da relatora;
43. Despacho do CONSEC - JP 0092456;
44. Despacho SECONS 0092782;
45. Despacho CamGR 0111930;
46. Despacho SECONS 0112054.

II. ANÁLISE

O presente processo versa sobre a reestruturação do Regimento Interno dos Laboratórios de Estatística e Geoestatística. Os laboratórios foram institucionalizados em 24 de novembro de 2015 (Resolução nº 406/CONSEA) e a tramitação do processo foi retomada em 05 de maio de 2016 com a publicação da Ordem de Serviço nº 016/2016/DCJP/UNIR, que criou a Comissão para avaliar e reestruturar o Regimento Interno dos Laboratórios de Estatística do *campus* de Ji-Paraná. Observa-se que a atualização do Regimento Interno dos Laboratórios de Estatística (da página 69 à 76) passou a incluir o Laboratório de Geoestatística, sendo a política de atendimento ampliada para os acadêmicos dos demais cursos do *campus*, além dos acadêmicos do curso de estatística. Também foi incluído quadro descritivo dos tipos de infrações e o prazo estabelecido para as suspensões. Após diligência, a coordenadora incluiu a cópia do formulário eletrônico preenchido com os dados do laboratório (0073042) e no documento 0073050 a Gerência de Segurança do Trabalho informa que “Para confecção do Mapa de Riscos é necessário que a Instituição tenha o levantamento dos riscos dos setores. Isso será feito por meio do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), com previsão de término em agosto/2019. Portanto, nesse momento, não há um procedimento para solicitação.” Diante dsse situação não existe nesse momento não é possível a elaboração do Mapa de Risco, o que na visão deste relator não impede a reestrutuação do regimento em discussão.

III. CONCLUSÃO

Diante dos fatos aqui expostos, com base na análise da documentação apresentada no processo, sou de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da reestruturação do Regimento Interno dos laboratórios de Estatística e Geoestatística do *campus* de Ji-Paraná. Salvo melhor juízo esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 14/05/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133185** e o código CRC **849CBECD**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 36/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955899.000015/2019-06

Interessado: ELISANGELA CANDEIAS BIAZATTI

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	42/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Regimento Interno dos Laboratórios de Estatística e Geoestatística
Relator(a)	Conselheiro Cleberson Eller Loose

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara por unanimidade acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



0153134 e o código CRC 304378F7.

Referência: Processo nº 99955899.000015/2019-06

SEI nº 0153134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 42/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0133185) e Despacho Decisório de nº 36/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153134), contidos no processo de nº 99955899.000015/2019-06.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158830** e o código CRC **F9086FA6**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 43/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99991580.000045/2018-71
INTERESSADO: ELIETE ZANELATO
ASSUNTO: Regimento Interno do Departamento de Ciências da Educação – DECED

Digite aqui o texto do item da ementa...

Senhor [[Presidente da Camara de Graduação]],

I. RELATÓRIO

O processo 9999158000045/2018-71 trata se da solicitação de aprovação do Regimento Interno do Departamento de Ciências da Educação - DECED campus Ariquemes.

No processo constam os seguintes documentos:

1. Regimento Interno do Departamento de Ciências da Educação - DECED, *campus* de Ariquemes
2. Regimento Interno do Departamento de Ciências da Educação - DECED, *campus* de Ariquemes com alteração aprovada em Ata da Reunião Ordinária nº 003/2016 do CONDEP – DECED
3. Ata da Reunião Ordinária nº0005/2012 do CONDEP – DECED, aprovando o regimento por unanimidade.
4. Memorando 41/2016/DECED para a Direção solicitando abertura de processo e apreciação do CONSEC de Ariquemes
5. Despacho nº 036/2016/DCAR/UNIR solicitando ao Conselheiro prof. Dr. Idone Bringhrenti análise e parecer.
6. Análise e parecer, favorável, do Conselheiro do *campus* de Ariquemes, Prof. Dr. Idone Bringhrenti.
7. Ata da 4ª reunião Ordinária/2016 do *campus* de Ariquemes, aprovando o parecer de forma unânime do professor Dr. Idone Bringhrent
8. Despacho do gabinete da Diretoria DCAR
9. Despacho 0544/2016 SECONS
10. Despacho 0580/2016 SECONS
11. Despacho 0760/2017 SECONS
12. Despacho 0578/2018 SECONS
13. Despacho 0608/2018 SECONS

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O conteúdo do Regimento Interno do Departamento de Ciências da Educação – DECED apresenta consonância com o Regimento Geral da UNIR e com Regimento interno do *campus* de Ariquemes, além de uma estruturação direta e simples de funcionamento. O processo vem devidamente relatado e com manifestações favoráveis a aprovação.

III. CONCLUSÃO

2. Considerando a análise e situação atual, além das correções anteriores, tenho um parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposta do Regimento Interno do Departamento de Ciências da Educação – DECED, acompanhando os pareceres favoráveis do conselho departamental e dos Conselho de Campus – CONSEC anexados nesse processo, S.M.J. este é o parecer



Documento assinado eletronicamente por **SHAIENNE BOIKO LOPES, Representante Discente**, em 17/05/2019, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136290** e o código CRC **7913C618**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 42/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99991580.000045/2018-71

Interessado: ELIETE ZANELATO

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	43/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Regimento Interno do Departamento de Ciências da Educação – DECED
Relator(a)	Conselheira Shaienne Boiko Lopes

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara por unanimidade acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



0153287 e o código CRC 15B344D3.

Referência: Processo nº 99991580.000045/2018-71

SEI nº 0153287



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 43/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0136290) e Despacho Decisório de nº 42/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153287), contidos no processo de nº 99991580.000045/2018-71.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158958** e o código CRC **CF382639**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 45/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99991580.000051/2019-17
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

ASSUNTO: Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante – NDE Pedagogia – UNIR campus Ji-Paraná

Digite aqui o texto do item da ementa...

Senhor Presidente da Camara de Graduação,

I. RELATÓRIO

O Processo nº 99991580.000051/2019-17 trata se da solicitação para aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante – NDE Pedagogia – UNIR campus Ji-Paraná

No processo constam os seguintes documentos:

1. Regimento Interno
2. Ata de reunião do NDE de Pedagogia de 16 de maio de 2018
3. Relato e Ata de aprovação do processo no Conselho do DCHS em 05 de junho de 2018.
4. Despacho para o CONDEP para análise da Conselheira professora Rosiane Ribas de Souza Eler.
5. Análise e parecer, favorável, da Conselheira do *campus* de Ji-Paraná , Professora Rosiane Ribas de Souza Eler
6. Ata da reunião Ordinária do CONDEP do dia 05 de junho de 2018, aprovando o regimento por unanimidade.
7. Despacho nº 23118.001548/2018-92 com encaminhamento dos autos a presidência do Conselho de campus de Ji-Paraná
8. Despacho nº 097/2018/DCJP solicitando ao Conselheiro professor Dr. Marco Polo Moreno de Souza análise e parecer
9. Análise e parecer favorável com ressalva do Conselheiro professor Dr. Marco Polo Moreno de Souza.
10. Ata da reunião Ordinária do CONSECO no dia 09 de agosto de 2018 aprovando o regimento

por unanimidade.

11. Despacho nº 0146/2018/DCJP para a SECONS

12. Despacho nº 0499/2018 SECONS

13. Despacho nº 0509/2018 SECONS

14. Despacho nº 0524/2018 SECONS

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O conteúdo do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante – NDE Pedagogia – UNIR campus Ji-Paraná apresenta consonância com a resolução 285/CONSEA, que determina as normas referentes aos Núcleos Docentes Estruturantes. O processo vem devidamente relatado e com manifestações favoráveis a aprovação.

III. CONCLUSÃO

2. Considerando a análise e situação atual, além das correções anteriores, tenho um parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante – NDE Pedagogia – UNIR campus Ji-Paraná, acompanhando os pareceres favoráveis do CONDEP e do Conselho de Campus – CONSEC anexados nesse processo, S.M.J. este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **SHAIENNE BOIKO LOPES, Representante Discente**, em 17/05/2019, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0137025** e o código CRC **BBEB06B4**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 43/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99991580.000051/2019-17

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	45/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante – NDE Pedagogia – UNIR campus Ji-Paraná
Relator(a)	Conselheira Shaienne Boiko Lopes

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara por unanimidade acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0153307** e o código CRC **4FA6110A**.

Referência: Processo nº 99991580.000051/2019-17

SEI nº 0153307



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 45/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0137025) e Despacho Decisório de nº 43/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153307), contidos no processo de nº 99991580.000051/2019-17.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 25/06/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158962** e o código CRC **37038C0A**.



Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro,
Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

PARECER Nº 46/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119639.000044/2019-66
INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ASSUNTO: Apuração de informações - convalidação de atos

Senhor Presidente da CGR e Senhor Secretário da SECONS,

I. RELATÓRIO

1. O processo em pauta consta de 18 documentos, a saber:

- I - Requerimento Histórico apuração de informações (0096211)
- II - Requerimento Esclarecimentos (0096214)
- III - Despacho PROGRAD (0096309)
- IV - Memorando GRADE DE EQUIVALÊNCIA NDE (0096329)
- V - Memorando correção ementas NDE (0096347)
- VI - Projeto Político Pedagógico Bacharelado 2014 (0096353)
- VII - Histórico Análise curricular discentes (0096402)
- VIII - Despacho DAF-JP 0096414
- IX - Ata Reunião do Departamento com NDEs (0100318)
- X - Despacho SECONS 0100807
- XI - Despacho CamGR 0111913
- XII - Despacho SECONS 0112078
- XIII - Despacho CamGR 0123967
- XIV - Despacho SECONS 0124129
- XV - Despacho CamGR 0131652
- XVI - Despacho DAF-JP 0132720
- XVII - E-mail DAF-JP 0132747
- XVIII - Despacho SECONS 0134929

2. O processo se inicia com o processo 23118.000333/2018-54: Requerimento de Apuração de informações referentes ao PPC de Física - Campus Ji-Parané e o registro da matriz curricular no SINGU, atuado pela Diretoria de Regulação Acadêmica da Pró-reitoria de Graduação (DRA-PRAD), devido às inconsistências detectadas na Grade de disciplinas desse curso para os ingressos a partir de 2014.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Conforme este Conselheiro solicitou esclarecimentos ao supracitado Departamento, foi nos informado pela Coordenadora do Departamento Acadêmico de Física, prof^a. Patricia Matos Viana de Almeida, que no ano de 2014 foi aprovado o novo PPC da Física Bacharelado, contudo, a Chefia do Departamento da época não entregou o PPC à SERCA para cadastro das disciplinas no SINGU pois acreditava que o coordenador anterior (já falecido) o teria feito;

4. A não entrega dessa informação ocasionou que as disciplinas ofertadas no SINGU para matrícula dos discentes fossem as disciplinas da Grade de 2008, e não de 2014, e os docentes seguiram os conteúdos e ementário dessa última Grade, ou seja, as disciplinas foram ministradas e avaliadas como da grade de 2014, contudo com a nomenclatura de 2008.

5. Em 2017, a supracitada Coordenadora detectou tal problema junto a SERCA, ao passo que, entregou o PPC correto para lançamento, e abriu o processo nº. 23118.000333/2018-54, que não foi dado resposta por parte da PROGRAD. Hoje tal processo faz parte do Processo Eletrônico 999551421.000015/2019-31, que visa apurar as informações referente aos atos praticados ou as omissões.

6. O que pontualmente se pede é convalidar "**as disciplinas cursadas pelos alunos como sendo da Grade de 2014, mas com nomenclatura e código da Grade de 2008, bem como os processos acadêmicos relacionados, como inclusão de disciplinas, aproveitamentos, etc**".

7. Este Conselheiro ainda apurou se foram levantadas via processo de sindicância investigativa as responsabilidades sobre o assunto em questão e se o processo e se já se tem alguma decisão sobre o assunto. Foi informado da existência do Processo eletrônico nº 999551421.000015/2019-31 encaminhado em 2018 e reorganizado e reenviado a PROGRAD em 2019, mas sem nenhuma resposta até o momento.

8. Também questionamos se existiu algum prejuízo para os discentes por causa dessa situação e a Coordenadora nos respondeu que realizaram uma análise de qual grade seria melhor para os alunos permanecerem, ao passo que verificamos que se ocorrer a mudança de grade (2014 para 2008) terão que fazer disciplinas extras e outras disciplinas seriam perdidas pois não teria como aproveitar, o que ocasionaria prejuízo aos discentes. Motivo pelo qual também estão pleiteando a aprovação de uma Matriz de Equivalência, através do Processo Eletrônico 999119639.000045/2019-19, para resolvermos a situação acadêmica dos discentes que ainda não foram saneadas. Esse processo já até tem Parecer nesta Câmara.

III. PARECER

9. Diante do quadro dramático que vive a nova gestão do DAF e entendendo que, por sobre todas as questões apontadas a possibilidade de prejuízo aos discentes deve ser totalmente eliminada, SMJ, sou de parecer Favorável à convalidação dos atos referentes aos acadêmicos (Documento 0096402) que deveriam estar cursando a matriz de 2014 conforme histórico, relato e documentos constantes neste processo.

10. É o parecer,

Jorge Arturo Villena Medrano
Conselheiro CGR-CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO, Conselheiro(a)**, em 28/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142243** e o código CRC **79359C58**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 33/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119639.000044/2019-66

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	46/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Apuração de informações - convalidação de atos
Relator(a)	Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara por unanimidade acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



0153064 e o código CRC A6A11727.

Referência: Processo nº 999119639.000044/2019-66

SEI nº 0153064



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 46/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0142243) e Despacho Decisório de nº 33/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153064), contidos no processo de nº 999119639.000044/2019-66.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158811** e o código CRC **C54199C1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 47/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99955952.000012/2019-72
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CACOAL
ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CAMPUS DE CACOAL

À Presidência da Câmara de Graduação do CONSEA,

I. RELATÓRIO

1. Documentos de sistemas externos ao SEI 0085360 (Processo SINGU 23118.000079/2018-94) .
2. Certidão de anexação de processo do SINGU 654 (0085363).
3. Despacho DACCONT-CAC (0085339).
4. Despacho CCAC (0085822).
5. Despacho SECONS (0093790).
6. Despacho CamGR (0111927).
7. Despacho SECONS (0112055).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da proposta de regimento interno do Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Cacoal. O mesmo foi analisado pelo NDE do curso de Ciências Contábeis, e após sugestões incluídas foi aprovado pelo conselho de departamento de Ciências Contábeis (p. 26 do documento SEI 0085360) e pelo Conselho do Campus de Cacoal (p. 58-70 do documento SEI 0085360). O regimento em tela contém 37 artigos organizados em seis capítulos, e foi elaborado conformidade com o Regimento Geral da UNIR, nos seus artigos 38 a 42.

III. CONCLUSÃO

Salvo o melhor juízo sou de parecer **favorável** ao Regimento Interno do Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 02/06/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147506** e o código CRC **34F27D22**.

Referência: Processo nº 99955952.000012/2019-72

SEI nº 0147506



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 40/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955952.000012/2019-72

Interessado: Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis - Cacoal

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	47/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CAMPUS DE CACOAL
Relator(a)	Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara por unanimidade acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0153264** e o código CRC **56F77F17**.

Referência: Processo nº 99955952.000012/2019-72

SEI nº 0153264



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 47/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0147506) e Despacho Decisório de nº 40/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153264), contidos no processo de nº 99955952.000012/2019-72.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158946** e o código CRC **54338C16**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 48/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119634.000038/2018-78
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CAMPUS DE ARIQUEMES

Senhor Presidente da Câmara de Graduação do CONSEA,

I. RELATÓRIO

1. Documento SEI 0045445 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 1 a 50;
2. Documento SEI 0045449 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 51 a 102.
3. Documento SEI 0045454 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 103 a 152 .
4. Documento SEI 0045456 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 153 a 202.
5. Documento SEI 0045463 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 203 a 252.
6. Documento SEI 0046691 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - Folhas 253 a 293.
7. Documento SEI 0046692 - Processo SINGU 23118.001275/2016-14 - V2 Folhas 294 a 306.
8. Despacho DACED-ARQ 0046767.
9. Projeto (0046846).
10. Despacho DACED-ARQ 0046995.
11. Despacho DRA-PROGRAD 0047066.
12. Despacho CamGR 0052694.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de adequação do PPC do curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus de Ariquemes, o qual foi aprovado pela Resolução CONSEA n.º 469 de 05/04/2017.

Após a aprovação no pleno do CONSEA o processo foi encaminhado à PROGRAD para o seguimento dos trâmites institucionais. Ocorre que em análise realizada pela PROGRAD foram identificadas algumas fragilidades de informações no processo, que no entendimento da Pró-Reitoria carecia de correções, a fim de garantir a regularidade da proposta. As fragilidades identificadas foram pontuadas nos Despachos 52 e 53/2017/CPPP/DRA/PROGRAD, constes às páginas cinco a 20 do documento SEI 0046692.

No âmbito do departamento de Ciências da Educação do Campus de Ariquemes o projeto foi adequado de acordo com o check-list disponibilizado pela PROGRAD no qual constavam os itens que necessitavam de revisão/adequação. As adequações foram realizadas por grupos de trabalho aprovados pelo conselho de departamento em reunião ordinária (Ata constante no documento SEI [0009640](#)). Por meio do Despacho DACED-ARQ 0046767 foi encaminhada as adequações realizadas que envolveram os seguintes itens: conceito preliminar de curso; Integração ensino, pesquisa e extensão; ementário; descrição dos requisitos para

integralização do curso; regulamento específico do TCC; regulamento específico dos estágios; Acessibilidade e Estatuto da Pessoa com Deficiência; Educação Ambiental; Regulamento Brinquedoteca; Laboratório de Práticas Pedagógicas, e atualizadas informações gerais do PPC, entre elas, nome dos gestores atuais e do quadro de professores do curso, além de correções ortográficas e de formatação.

No entendimento deste relator, o caso em questão suscita a urgência da reformulação da Resolução 276 CONSEA, que trata da elaboração dos PPC dos cursos de graduação na UNIR, para que seja incluída a exigência de prévia análise dos projetos pela PROGRAD durante a tramitação das propostas no âmbito departamental, para que, desta forma projetos já aprovados nas instâncias superiores não retornem para reanálise.

III. CONCLUSÃO

Após análise dos autos sou de parecer **favorável** à adequação do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus de Ariquemes, e a retificação do Artigo 1º da Resolução n.º 469/CONSEA/2017, nos seguintes termos:

Onde se lê - Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, vinculado ao Campus de Ariquemes, constante as folhas 02 a 269 do mencionado processo e anexo a esta resolução, nos seguintes termos:

- **Nome do Curso:** Pedagogia;
- **Grau:** Licenciatura;
- **Número de vagas (anual):** 45 vagas;
- **Turno de funcionamento:** Noturno;
- **Modalidade de ensino:** Presencial;
- **Periodicidade:** 8 semestres;
- **Carga horária total do curso:** 3400 horas;
- **Local de oferta e concentração de atividades:** Campus de Ariquemes.

Leia-se: Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, vinculado ao Campus de Ariquemes, constante no documento 0046846 do processo SEI n.º 999119634.000038/2018-78 nos seguintes termos:

- **Nome do Curso:** Pedagogia;
- **Grau:** Licenciatura;
- **Número de vagas (anual):** 45 vagas;
- **Turno de funcionamento:** Noturno;
- **Modalidade de ensino:** Presencial;
- **Periodicidade:** 8 semestres;
- **Carga horária total do curso:** 3400 horas;
- **Local de oferta e concentração de atividades:** Campus de Ariquemes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 02/06/2019, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147509** e o código CRC **73B889B3**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 41/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119634.000038/2018-78

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA</p>	
<p>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</p>	
Parecer	48/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CAMPUS DE ARIQUEMES
Relator(a)	Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro

Decisão:

Na 175ª sessão ordinária, em 06-06-2019, a câmara por unanimidade acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Vice-Presidente**, em 11/06/2019, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0153278** e o código CRC **A5EB2B57**.

Referência: Processo nº 999119634.000038/2018-78

SEI nº 0153278



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 48/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0147509) e Despacho Decisório de nº 41/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0153278), contidos no processo de nº 999119634.000038/2018-78.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158956** e o código CRC **E49461F5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Criação de Doutorado Profissional em
Educação Escolar

O Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso XVII do Regimento Interno e considerando:

- Autos do processo 99955142-B.000001/2018-46;
- Parecer nº 5/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro George Queiroga Estrela (documento 0096024);
- Despacho Decisório da Câmara de Pós-Graduação nº 5/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, de 04-04-2019 (documento 0098324);
- Homologação contida no documento 0100833;
- Deliberação na 98ª sessão Plenária em 25-04-2019;

R E S O L U V E :

Art. 1º Aprovar a proposta de criação do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, Doutorado Profissional em Educação Escolar, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar (PPGEEProf), vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciências da Educação no Campus José Ribeiro Filho, no Campus José Ribeiro Filho, contida no documento de nº 0065585.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Doutorado Profissional em Educação Escolar do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, contido no documento de nº 0065585.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122430** e o código CRC **3378E116**.

Referência: Processo nº 99955142-B.000001/2018-46

SEI nº 0122430



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Regimento do curso de Doutorado
Profissional em Educação Escolar

O Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso XVII do Regimento Interno e considerando:

- Autos do processo 99955142-B.000001/2018-46;
- Parecer nº 5/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro George Queiroga Estrela (documento 0096024);
- Despacho Decisório da Câmara de Pós-Graduação nº 5/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, de 04-04-2019 (documento 0098324);
- Homologação contida no documento 0100833;
- Deliberação na 98ª sessão Plenária em 25-04-2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento do curso de Doutorado Profissional em Educação Escolar**, vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciências da Educação no Campus José Ribeiro Filho, contido no documento de nº 0065585.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 17/06/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122486** e o código CRC **B0E0C129**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Proposta de criação do Curso de
Especialização *lato sensu* em Saúde
Pública

O Presidente do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º do Regimento Interno e considerando:

- Parecer nº 8/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro (documento 0125993);
- Decisão da Câmara de Pós-Graduação na 78ª sessão ordinária, em 06-06-2019, contida no Despacho Decisório de nº 15/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0152582);
- Homologação pela Presidência dos Conselhos Superiores contida no documento 0159069;

RESOLVE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO:

Art. 1º Aprovar a proposta de criação do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde Pública vinculado ao Departamento Acadêmico de Medicina - Campus José Ribeiro Filho, contida no documento de nº 0077558.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 19/06/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



0160910 e o código CRC 1874E80B.

Referência: Processo nº 99955366.000018/2019-50

SEI nº 0160910



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, nomeado pela portaria 088/2017/GR/UNIR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CERTIFICA que a Resolução 70/CONSEA, *ad referendum* do Plenário, contido no documento de nº 0160910, foi homologada pelo Plenário do Conselho Superior Acadêmico, em sua 100ª sessão, em 25-06-2019.



Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHAES RODRIGUES, Secretário(a)**, em 25/06/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164660** e o código CRC **F40303D5**.